

**TERMO DE ABERTURA**  
**Processo Licitatório 005/2018**  
**Pregão Presencial 01/2018**



**Tatiane Otto**

Assistente Administrativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR**

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

Considerando **o vencimento do contrato** relativo a hospedagem e manutenção do site do Poder Legislativo Municipal, conforme comunicado pela Contabilidade deste Poder;

Considerando o Princípio Administrativo da Publicidade, a Lei de Acesso à Informação Pública, as exigências do TCE-PR e do Ministério Público Estadual, a necessidade de manutenção de Portal de Transparência em tempo real

Considerando que o site já está criado, mas depende de hospedagem e manutenção, bem como algumas pequenas adaptações

vem respeitosamente requerer:

“A abertura de processo de Licitação para a contratação de empresa especializada NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE DO PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES), REALIZANDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE”

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 16 de outubro de 2018

  
**JORGE FERREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

Ilmos. Srs  
**Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Câmara Municipal  
**INÁCIO MARTINS - PR**

**DESPACHO**

AUTUE-SE o presente e encaminhe-se para a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Poder Legislativo Municipal para que dê prosseguimento ao feito.

  
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Certifico para os devidos fins a abertura do presente VOLUME, atuando-o como  
**“PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 05/2018 ”.**


Inácio Martins, 17 de outubro de 2018



**KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA**  
Assessora das Comissões Permanentes

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do pedido de contratação de empresa para hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site. Primeiramente analisando a sugestão de que se faça a licitação por carta convite, decidiram buscar dados de empresas que laborem com esse tipo de prestação de serviços, na intenção de buscar expedir convites para o maior número de empresas, visando a mais ampla concorrência possível. Assim, decidiram buscar essas informações e agendar nova reunião para se analisar possíveis empresas a serem convidadas. Sem mais foi encerrada.



**Gilnelson José Gomes de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Sandra Aparecida Daniel**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação




**Tatiane Otto**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do pedido de contratação de empresa para hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerando o entendimento inicial de se realizar a licitação na modalidade convite, passaram a discutir a dificuldade de se contatar empresas que prestem esse tipo de serviço, tendo sido obtido nomes e contatos de poucas empresas. Entenderam que, na modalidade convite ficaria restrita a concorrência por não terem conseguido obter dados de empresas que poderiam ser convidadas. Assim, após debates, visando a maior concorrência possível, entenderam por adequado a **realização de procedimento na modalidade de PREGÃO.** Considerando a ausência de Pregoeira e equipe de Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, entenderam por, como já realizado anteriormente, solicitar ao Poder Executivo a cessão de sua equipe para realização do Procedimento em apoio o Poder Legislativo. O Presidente da Comissão responsabilizou-se em, pessoalmente, buscar a cessão junto ao Poder Executivo. Determinaram então, a elaboração do edital de licitação na modalidade de Pregão - **Menor Preço Global.** Na sequência agendaram nova reunião para conferência e assinatura do edital.

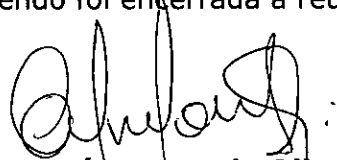
  
**Gilnelson José Gomes de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**Sandra Aparecida Daniel**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
**Tatiane Otto**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2018 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do edital de licitação 05/2018 - Pregão Menor Preço Global 01/2018. Considerando adequado o edital, determinaram o encaminhamento do mesmo para parecer contábil e jurídico. Na sequência, determinaram que sendo os pareceres pela regularidade, que se imprima para assinatura do Presidente e da Pregoeira. Ainda, publique-se o aviso de licitação no Diário Oficial do Município, na página do TCE-PR e no Edital dessa Casa de Leis. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.



**Gilnelson José Gomes de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Sandra Aparecida Daniel**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Tatiane Otto**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

007

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxx/2018**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N.º 00xx/2018**

**EMISSÃO: xx/XX/2018**

**ABERTURA: xx/xxx/2018 às xx:00 Horas**

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e da Pregoeira e equipe do Poder Executivo Municipal nomeados através da Portaria n.º 265/2018, e cedida através do Decreto 204/2018, apoiada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 04/2018 de 21/02/2018, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2000, torna público a realização de LICITAÇÃO para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE INSTITUCIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, COM A DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AINDA AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E AINDA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE**”, a realizar-se no dia xxxxx às xxx:00 horas, horário de Brasília, marcado no relógio da SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no endereço Rua Sete de Setembro, 368, Centro, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as xxx00 horas do dia xxxxx/2018, na recepção da Sede do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** no endereço acima indicado.

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins ([www.camarainaciomartins.pr.gov.br](http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br)), no Órgão Oficial do Município - Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.





**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

**2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Web Site institucional pelo período de 24 (vinte e quatro meses), para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná, com migração de dados do atual portal eletrônico e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O valor máximo é o constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.3 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00120 00001. 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

**4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

5.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.5 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou



servidores do Município de Inácio Martins.

5.2.6 Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.2.7 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

5.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

## 6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio-administrador da empresa proponente;

6.1.2 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: **Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II)**, outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa, (cópia autenticada por tabelião público), que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.**

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 **DEVERÁ SER APRESENTADA AINDA, OBRIGATORIAMENTE**, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

6.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas que se enquadram, **comprovação de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (certidão simplificada (original ou cópia autenticada por tabelião) expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida a no máximo 90 dias ou comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL ou outro documento oficial que comprove o enquadramento). A não apresentação do solicitado neste item não implica na desclassificação da proponente, mas esta perderá os benefícios concedidos por conta da Lei Complementar 123/2006.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROPONENTE:

7.3 Os documentos dos envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados em 1 (uma) ÚNICA via, contendo OBRIGATORIAMENTE, no mínimo as seguintes informações: Razão Social da licitante, endereço, CNPJ, identificação do representante legal, MARCA ou FABRICANTE do equipamento que pretende fornecer, garantia mínima do equipamento, prazo de validade da proposta, valor unitário e por extenso dos lotes.

7.5 Será desclassificada a proposta que apresente valor acima do valor máximo constante no Anexo I



– Termo de Referência.

7.6 Será desclassificada a proposta que apresente divergência entre os valores unitários e o valor total dos itens, ou valor global, ou ainda que apresente divergência entre o valor numérico e o valor por extenso cotados.

7.7 A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será arredondado automaticamente pelo software de Licitações e Compras.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os produtos/serviços deverão ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

7.10 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.11 Os documentos exigidos no **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópias autenticada por Tabelião Público.

**7.12 NENHUM DOCUMENTO SERÁ AUTENTICADO PELA EQUIPE DE PREGÃO OU POR SERVIDOR PÚBLICO.**

7.13 O ENVELOPE Nº 02 conterá os documentos especificados no item 9.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos de *credenciamento*, com a *declaração de que cumpre os requisitos de habilitação*, com o *documento de comprovação da condição de micro ou pequena empresa*, e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, A Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

- 8.5 Aos licitantes classificados será dada, oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, e não havendo consenso entre os empatados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.12 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/2006, que tenham apresentado documento de comprovação deste enquadramento na fase inicial do certame, conforme definido no item 6.
- 8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.15 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de janeiro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que estiverem no limite de 5% da melhor oferta, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º o do art. 44 da Lei Complementar N.º



123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, se for o caso, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.20 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.21 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

8.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.23 Caso não se realize lance verbal será verificado pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL e os valores orçados pela Administração, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência.

8.24 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.25 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.26 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.27 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

8.28 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.29 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira, e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.**

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

9.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

9.1.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.12 Declaração da licitante (Modelo no Anexo VI) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



9.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

10.5 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

10.6 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Legislativo para sua Homologação.

10.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins e cedida ao Poder Legislativo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esta encaminhará o recurso, os eventuais contra-recursos e a decisão fundamentada da Comissão de Pregão, com apoio da Comissão de Licitações do Poder Legislativo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATAÇÃO**

11.1 Tendo ocorrido a fase de recursos prevista no item 10 do presente Edital, a Adjudicação e Homologação será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita a critério da Pregoeira, e esta encaminhará os autos ao Chefe do Poder Legislativo para a Homologação.

11.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins será o licitante vencedor convocado, por escrito, através de comunicado via fax ou e-mail, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo VI deste Edital;

11.4 A futura contratada poderá solicitar que o instrumento contratual seja encaminhado através de e-mail, sendo que, a não devolução do mesmo assinado, no prazo definido pelo item 11.3, será considerada como recusa em assinar o instrumento contratual, sujeitando a mesma as penalidades previstas no item 16 do Edital.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Os prazos e condições de fornecimento são os constantes da minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo VII deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.



### 13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário correspondente ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

13.1 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

13.2 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.3 A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 13 não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

14.2 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o SERVIÇO entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara Municipal de 5 (cinco) dias úteis.

### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os critérios de reajuste são os constantes da minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

### 16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

*certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

16.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

16.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

16.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

16.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

16.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

16.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

16.10 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- c) Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- i) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

**17.2 Compete à Câmara Municipal:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- b) Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VII;
- c) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o gestor do contrato;
- h) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A certidão simplificada expedida por órgão competente (Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil de Registro de Pessoa Jurídica) será aceita para comprovação da condição de ME ou EPP, porém NÃO SERÁ ACEITA como documento substitutivo do Ato Constitutivo da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

18.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.

18.9 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

18.10 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, sob pena de ter seu credenciamento revogado.

18.11 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.12 Todo e qualquer esclarecimento que as proponentes julgarem necessários para participação do certame deverão ser formalizados através de correspondência oficial, ou email, e serão repassadas a todos que retirarem o Edital. Não será respondida qualquer dúvida via telefone.

18.13 Não havendo intenção de recurso por nenhuma credenciada a participação do certame, os envelopes de habilitação dos demais licitantes (não vencedores) serão devolvidos ao representante pessoal da empresa. No caso de documentação enviada via Correios, ou entregues sem credenciamento, os envelopes ficaram disponíveis na sede da Câmara Municipal para retirada por



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

014

representante legal ou procurador, no prazo de 30 dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

18.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Especial de Pregão e da Comissão Permanente de Licitações, à luz da legislação vigente.

18.16 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, xxxx de xxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira Oficial

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 0xxx/201xxx

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade de meses	Valor mensal estimado	Valor total estimado
<ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem;</li><li>• Configuração;</li><li>• Manutenção;</li><li>• Suporte de Web Site institucional para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná;</li><li>• Migração de dados do atual portal eletrônico;</li><li>• Capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.</li><li>• Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, TXT, DOC, DOCX ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;</li><li>• Possuir integração com os softwares Libre-Office, Microsoft Office, Arquivos de Imagem e Adobe PDF;</li><li>• Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;</li><li>• Possibilitar a criação de menus pelos próprios usuários sem conhecimento técnico específico na área, sem necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviços;</li><li>• Permitir a criação de galerias de áudio, vídeo e imagens pelos próprios usuários, de forma categorizada;</li><li>• Estar em pleno atendimento a todos os dispositivos</li></ul>	24	450,00	10.800,00



<p>da Lei de Acessibilidade, Lei 12527,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);</li><li>• Endereço com localização pelo Google Maps com painel de gestão de conteúdo, com utilização do layout da Câmara Municipal como se encontra em todas as suas especificações, manutenção, suporte e hospedagem.</li><li>• As leis municipais deverão ser cadastradas com a possibilidade de pesquisa no portal que por ano ou palavra-chave; deverá ser mantida a integração com o portal da transparência já utilizado pela Câmara;</li><li>• O website deverá fornecer estatísticas de acesso;</li><li>• O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso.</li></ul>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li><li>• O prazo para proceder às adaptações e à customização necessária é de 60 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li><li>• O prazo para treinamento dos servidores é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li></ul>	XXXX	XXXX	XXXX

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Licitação justifica-se em razão do Princípio da Transparência e da necessidade de se garantir acesso a todas as informações do Poder Legislativo a quem desejar.

#### **PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.





**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xx/2018**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Comissão Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS e Pregão**

**Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 0xxx/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio administrador, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 01/2018, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) da empresa proponente COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

016

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xx/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 0xx/2018**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, **DECLARA** para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:

(documento de apresentação obrigatória no ato de credenciamento)



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xx/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xxx/2018 – Câmara Municipal DE INÁCIO MARTINS

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: \_\_\_\_\_

Pela presente, apresentamos, nossa proposta de preços para os serviços apresentados abaixo:

**HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE INSTITUCIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, COM A DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AINDA AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E AINDA CAPACITAÇÃO OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE.**

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Comprometemo-nos - se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação exigida no item 9 do Edital.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xx/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Pregão da Câmara Municipal DE INÁCIO MARTINS

Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 00xxx/2018

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (\_\_\_\_\_).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xxx/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 00xxx/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge Ferreira de Almeida, residente e domiciliado na rua Genauro Pacheco Gomes n.º 820, Centro, Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 8.549.897-5/PR e do CPF/MF sob n.º 033.596.129-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_, Estado \_\_, CEP \_\_, inscrita no CGC/MF n.º \_\_, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) \_\_, o(a) Sr.(a) \_\_, portador do RG \_\_ e CPF \_\_, residente e domiciliado à \_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_, Estado \_\_, CEP \_\_, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 001/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal contido nos autos, firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente instrumento tem por objeto o/a Hospedagem, manutenção e suporte de Web Site institucional pelo período de 24 (vinte e quatro meses, para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), com migração de dados do atual portal eletrônico e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O CONTRATADO obriga-se a:

§1.º - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão 001/2018 assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), segurança de dados, eficiência de funcionamento, compartilhamento em rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

§ 2.º - Oferecer treinamento aos funcionários da Câmara Municipal que se utilizarem do Sistema a ser locado, sem custo adicional ao estabelecido no presente Contrato, obedecendo aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) a contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados .
- b) a contratante indicará o usuário que será o administrador dos sistemas implantados para o treinamento específico .
- c) a contratada realizará o treinamento conforme os cronogramas anexos à proposta apresentada no Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2018
- d) o treinamento constará de apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas bem como possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

§ 3.º - Dar suporte técnico, após-implantação dos sistemas, através de técnico habilitado com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança, este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da contratada, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

§ 4º Apresentar Certidão Negativa dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade do setor de contabilidade o recebimento das mesmas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O início dos trabalhos se dará com a assinatura do presente contrato, sendo válido o contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

§ 1.º - Os prazos para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, serão de:

- a) Para Migração de Dados: 15 (quinze) dias corridos;
- b) Para adaptações e customização: 60 (quinze) dias corridos;
- c) Para treinamento: 90 (noventa) dias corridos;
- d) Para Suporte Técnico no local: máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação
- e) Para licença de uso do software, hospedagem e manutenção: 24 (vinte e quatro) meses.



§ 2.º - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação, sendo que a critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados, cabendo ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos às bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato;
- b) Fazer o pagamento até o último dia útil de cada mês, mediante entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- c) Fazer backups dos Sistemas e se responsabilizar de ter cópias fora do prédio do Legislativo Municipal.
- d) A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- e) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

#### **DA CONTRATADA**

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- b) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- g) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- h) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, até o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados. Caso o dia de vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente em agência bancária em nome da empresa / fornecedor(a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

§ 1º Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 2º O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, de forma que a CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

§ 3º As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ: 77.778.827/0001-55 - Inácio Martins Câmara Municipal.

§ 4º NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail da Câmara Municipal (camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

§ 5º No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

§ 6º O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

§ 7º A suspensão do pagamento por conta do disposto do descumprimento do previsto nessa cláusula não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal n.º 879/2017, para o exercício de 2018:

01.001.01.031.01.01.2-001

33.90.40.00.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

§ 2º A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§3º Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

§5º As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§6º Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Parágrafo único. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Pregão Presencial 001/2018, mediante parecer do departamento jurídico do Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Irati /PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Jorge Ferreira de Almeida  
Câmara Municipal de Inácio Martins  
Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do assinante  
Empresa contratada  
Cargo  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 291 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Contratação de empresa para para hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site. Edital de licitação na modalidade Pregão - Menor Preço Global. Regularidade do Instrumento.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis no sentido de que se realizasse a contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação visa garantir a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, e deve seguir não apenas a lei, mas também os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória escolhida pela Comissão de Licitações a Lei 10.520/2002 dispõe:

**Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

(...)

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Analisando o edital, observa-se que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Quanto a cessão do Pregoeiro e equipe do Poder Executivo ao Legislativo para auxiliar nos trabalhos, deve-se atentar para algumas especificidades. O Poder Legislativo em questão tem um número muito reduzido de servidores, alguns deles são responsáveis pela emissão de pareceres técnicos no certamente, de forma que, entendo que são impedidos de participar da comissão de licitação ou de equipe de pregão. Assim, entendo que existe a possibilidade de que referida cessão da equipe de Pregão do Poder Executivo ocorra para conduzir o procedimento.

No mesmo sentido já entendeu o TCE do Tocantins:

"(...) Responder a consulta formulada, no sentido de que os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, poderão, excepcionalmente, ser realizado por um servidor efetivo do Poder Executivo cedido ao Legislativo, no caso de convite, conforme estabelece o § 1º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, eventualmente, nos casos de pregão, tomada de contas, concorrência e leilão, seja promovida pela Comissão de Licitação da Prefeitura, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores, desde que regularmente regulamentado em lei municipal específica (...)"

"(...) Sim. A Câmara pode usar a comissão de licitação da prefeitura, ainda mais porque existem apenas dois servidores na Câmara e de acordo com a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Comissão de Licitações deve ser formada por, no mínimo, três membros. Em busca de solução para as aquisições de materiais, bens e serviços que requeiram um procedimento licitatório, recomenda-se que o Presidente da Câmara solicite os préstimos do Prefeito Municipal para firmar uma parceria com o objetivo de utilizar os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura, até que a Câmara providencie a realização de concurso público para contratação de servidores necessários ao funcionamento de sua administração, quais sejam, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO



TOCANTINS 4 seus procedimentos administrativos, incluindo-se aqui a Comissão de Licitações e também necessários ao perfeito funcionamento do órgão de Controle Interno. O requerimento ora recomendado deve ter seus tramites legais dentro da Câmara e levado ao conhecimento dos vereadores para votação e aprovação em Sessão, como de praxe. (...) Concluindo, não nos parece plausível inviabilizar o procedimento licitatório das Câmaras de Vereadores que não disponham de pessoal suficiente e qualificado para a efetivação da comissão de licitação, sendo possível a utilização da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal. Acreditamos que tal procedimento assegura o interesse público. Considerando e deixando claro que, naquelas Câmaras de Vereadores onde existe quadro de pessoal para a efetivação da comissão de licitação, é indevida a delegação de atribuições para a comissão de licitação da prefeitura municipal, nos termos do prejulgado nº 1805 do TCE/SC e da Lei nº 8.666/93." 8.5. Por sua vez, o Ministério Público Especial, por meio do Parecer nº 00115/2009, aduz que: "Diante do exposto, o Ministério Público não vê reparo algum a fazer nas laboriosas e criteriosas considerações do Representante do Corpo de Auditores deste Tribunal. Aderindo a tudo que foi dito, é favorável que o TCE responda à consulente evidenciado cópia integral do Parecer de Auditoria nº 3216/2008, autenticado pelo Auditor Fernando César Benevenuto Malafaia, fls. 21/22."" (RESOLUÇÃO Nº 139/2009 – TCE - Pleno 1. Processo nº: 05624/2008 2. Classe de Assunto: Consulta 3. Origem: Câmara Municipal de Lizarda – TO 4. Responsável: Raimundo Monteiro Sirqueira – Presidente 5. Relator: Conselheiro José Jamil Fernandes Martins 6. Representante do MP: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos 7. Advogado: Nara Radiana Rodrigues da Silva)

Feitas as observações cabíveis, concluímos que, sob análise **jurídica**, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido.

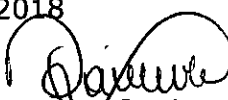
Assim, o parecer é favorável à realização do procedimento licitatório conforme documentação que foi apresentada para **análise jurídica**, S.M.J. ficando, evidentemente, submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para considerações relativas inclusive ao mérito.

**DESTACO** a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes e devem estar corretamente apostas no edital. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Setor de Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

É o parecer.

Inácio Martins, 19 de novembro de 2018

  
Vanessa Queiroz  
OAB/PR 35.246



Dept.º de Contabilidade

Inácio Martins, 19 de novembro de 2018

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Presidente da Comissão de Licitação

Em cumprimento a solicitação de Vossa Senhoria, cumpre informar que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária seguinte:

00120 00001.3.3.90.40.00.00 – serviço da tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Cordialmente,



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS


CRC-PR 034989/0-0

CONTROLE INTERNO	PREGÃO Presencial - Site
	<p data-bbox="903 387 1417 462"><input checked="" type="checkbox"/> Pela regularidade do EDITAL</p> <p data-bbox="903 625 1497 664"><input type="checkbox"/> Pela irregularidade: _____</p> <p data-bbox="903 825 1326 893">ADALBERTO JORGE BONATO Controlador Interno</p>

**DESPACHO**

Considerando os pareceres acerca do Edital, encaminhe-se para publicação.

CUMPRA-SE, dando ciência.



JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente



GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

Certifico que procedi a Numeração do Edital da licitação como 05/2018 MODALIDADE: PREGÃO MENOR PREÇO EDITAL N.º 01/2018. Certifiquei a designação de pregoeira e equipe de pregão, bem como decreto de disponibilização da equipe do Poder Executivo ao Legislativo. Encaminhei para publicação o aviso de licitação e o edital para disponibilização.

Inácio Martins, 05 de dezembro de 2018



KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA  
Assessora das Comissões Permanentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 265/2018**

“Designa Servidores para a função de pregoeira e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso “IX” do artigo da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Artº 1º - Designar como pregoeira Oficial em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Governo Municipal, a servidora **ELIANE PAIDOSZ**;

Artº 2º - Para equipe de apoio ficam designados os servidores:

- ELIANE PAIDOSZ
- CARLOS EDUARDO NUNES HORST
- EDNA NOGUEIRA
- EVA ILMA MARTINS
- ANTONIO CESAR MARCONDES DA SILVA
- ISMAEL CESAR PADILHA
- FRANCIANE RODRIGUES NUNES JANKOWSKI

Artº 3º - Fica designado para pregoeiro substituto o servidor “**CARLOS EDUARDO NUNES HORST**” para atuar na impossibilidade da servidora nomeada no artigo primeiro.

Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 24/2018.

Inácio Martins, 01 de Novembro de 2018.



**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667 8000**

**DECRETO Nº 204/2018**

**SÚMULA:** Coloca à disposição do Poder Legislativo Municipal, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 265/2018 de 01/11/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a falta de profissional no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Inácio Martins devido ao pequeno quadro de servidores e a impossibilidade de alguns deles comporem comissões em razão de emitirem pareceres nos processos licitatórios e considerando o ofício 47 de 11 de junho de 2018, expedido pela presidência da Câmara Municipal de Inácio Martins, solicitando a Pregoeira e equipe de apoio,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica à disposição do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, o Pregoeiro, bem como sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 265/2018, até a conclusão do processo licitatório para a Contratação de Empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Website institucional – Pregão Presencial 001/2018.

**Parágrafo Único** – A disposição do caput ocorrerá sem ônus para o Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins, 03 de dezembro de 2018.



**EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins, nomeado através da Portaria n.º 265/2018, e cedido ao Poder Legislativo Municipal através do Decreto n.º 204/2018, apoiado pela Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada através da Portaria n.º 04/2018 torna público que fará realizar às **14:00h** do dia **20/12/2018**, na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, Rua Sete de Setembro, n.º 368, Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço para **Contratação de Empresa especializada na hospedagem e manutenção e suporte de website institucional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.camarainaciomartins.pr.gov.br](http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede do Poder Legislativo Municipal, ou poderão ser solicitadas pelo email: [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com).

Certifico que foi encaminhado o edital da licitação 05/2018  
MODALIDADE: PREGÃO MENOR PREÇO EDITAL N.º  
01/2018 para publicação no Diário Oficial do Município, no  
site do Poder Legislativo Municipal e no site do TCE-PR  
(Mural de Licitação).

Inácio Martins, 06 de dezembro de 2018

Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

DECRETO Nº 272/2018
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 01, e em face do Lei Municipal nº 1041/91, 1078/91, 1041/2011 e demais comunicações legais.

DECRETO Nº 273/2018
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Includes names like Maria Aparecida Dantas and cargo Assessoria Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de Irati em 06 de novembro de 2018.
Jorge David Durbin Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 274/2018
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em face do Lei Municipal nº 2471 de 24 de novembro de 2010 e Decreto Municipal nº 09/2004.

Art. 1º - Fica designado o professor municipal ELIANE MARINHA para desenvolver o Ensino em sala de aula em período de férias em substituição de FÁBIO ALVES DE SOUZA, por período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/11/2018, com o vencimento de R\$ 2.370,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Irati em 27 de novembro de 2018.
Jorge David Durbin Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275/2018
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em face do Lei Municipal nº 2471 de 24 de novembro de 2010.

Art. 1º - Fica o plano de Funções de Administração de Irati, no período de JANEIRO/2019 (JANUÁRIO) a ABRIL/2019 (ABRIL) em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de Irati em 01 de dezembro de 2018.
Jorge David Durbin Pinto
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Lists various administrative positions and their holders.

DECRETO Nº 276/2018
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 01 e em face do Lei Municipal nº 1041/91, 1078/91, 1041/2011 e demais comunicações legais.

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Admissão, Padrão, Ref. Includes names like Vera Lucia Aparecida de Oliveira and cargo Assessoria Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de Irati em 01 de dezembro de 2018.
Jorge David Durbin Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ALMOÇO DE LAUTICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Para o fornecimento de alimentos para o almoço de lauticação...

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
ALMOÇO DE LAUTICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Para o fornecimento de alimentos para o almoço de lauticação...

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
ALMOÇO DE LAUTICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Para o fornecimento de alimentos para o almoço de lauticação...

Publique seus editais conosco!
ICENTRO SUL
(42)3422-2461
editaishojcentrosul@gmail.com
A/C de Thainá Ferreira

Table with 10 columns: ORÇAMENTO, CONTRATAÇÃO, Modalidade, Número, Valor, Preco, Sub-emprego, Contratação, Quantidade, Data Pub. Lists various procurement items and their details.

Table with 10 columns: ORÇAMENTO, CONTRATAÇÃO, Modalidade, Número, Valor, Preco, Sub-emprego, Contratação, Quantidade, Data Pub. Lists various procurement items and their details.

Mundus Novus
A ÚNICA QUE GARANTE O DOMÍNIO DO INGLÊS EM 2 ANOS E MEIO.
Matrículas abertas!
Irati | (42) 3422-1872
Ponta Grossa | (42) 3025-3812

Contábil Líder
(42) 3422-2899
contab.lider@irati.com.br
Rua Trajano Grácia, 794 - centro - Irati - PR

Mundus Novus
(42) 3422-2700
Rua de Liberdade, 446 - Irati-PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

034

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2018  
EMISSÃO: 05/12/2018  
ABERTURA: 20/12/2018 às 14:00 Horas

**1. PREÂMBULO**

1.1A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e da Pregoeira e equipe do Poder Executivo Municipal nomeados através da Portaria n.º 265/2018, e cedida através do Decreto 204/2018, apoiada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 04/2018 de 21/02/2018, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2000, torna público a realização de LICITAÇÃO para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE INSTITUCIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, COM A DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AINDA AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E AINDA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE”, a realizar-se no dia 20/12/2018 às 14:00 horas, horário de Brasília, marcado no relógio da SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no endereço Rua Sete de Setembro, 368, Centro, na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 14:00 horas do dia 20/12/2018, na recepção da Sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL no endereço acima indicado.

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins ([www.camarainaciomartins.pr.gov.br](http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br)), no Órgão Oficial do Município - Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

**2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**



2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Web Site institucional pelo período de 24 (vinte e quatro meses), para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná, com migração de dados do atual portal eletrônico e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O valor máximo é o constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.3 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00120 00001. 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

5.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.5 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Inácio Martins.



5.2.6 Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.2.7 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

5.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

## 6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESA" OU "EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio-administrador da empresa proponente;

6.1.2 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa, (cópia autenticada por tabelião público), que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 **DEVERÁ SER APRESENTADA AINDA, OBRIGATORIAMENTE**, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:



6.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas que se enquadram, comprovação de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (certidão simplificada (original ou cópia autenticada por tabelião) expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida a no máximo 90 dias ou comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL ou outro documento oficial que comprove o enquadramento). A não apresentação do solicitado neste item não implica na desclassificação da proponente, mas esta perderá os benefícios concedidos por conta da Lei Complementar 123/2006.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**PROPONENTE:**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**PROPONENTE:**

7.3 Os documentos dos envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados em 1 (uma) ÚNICA via, contendo OBRIGATORIAMENTE, no mínimo as seguintes informações: Razão Social da licitante, endereço, CNPJ, identificação do representante legal, MARCA ou FABRICANTE do equipamento que pretende fornecer, garantia mínima do equipamento, prazo de validade da proposta, valor unitário e por extenso dos lotes.

7.5 Será desclassificada a proposta que apresente valor acima do valor máximo constante no Anexo I – Termo de Referência.



7.6 Será desclassificada a proposta que apresente divergência entre os valores unitários e o valor total dos itens, ou valor global, ou ainda que apresente divergência entre o valor numérico e o valor por extenso cotados.

7.7 A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será arredondado automaticamente pelo software de Licitações e Compras.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os produtos/serviços deverão ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

7.10 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.11 Os documentos exigidos no **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópias autenticada por Tabelião Público.

**7.12 NENHUM DOCUMENTO SERÁ AUTENTICADO PELA EQUIPE DE PREGÃO OU POR SERVIDOR PÚBLICO.**

7.13 O ENVELOPE Nº 02 conterá os documentos especificados no item 9.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos de *credenciamento*, com a *declaração de que cumpre os requisitos de habilitação*, com o *documento de comprovação da condição de micro ou pequena empresa*, e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, A Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.5 Aos licitantes classificados será dada, oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais



e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, e não havendo consenso entre os empatados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/2006, que tenham apresentado documento de comprovação deste enquadramento na fase inicial do certame, conforme definido no item 6.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15 Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de janeiro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que estiverem no limite de 5% da melhor oferta, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º o do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



melhor oferta.

8.15.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, se for o caso, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.20 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.21 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

8.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.23 Caso não se realize lance verbal será verificado pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL e os valores orçados pela Administração, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência.

8.24 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.25 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.26 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.27 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

8.28 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor





preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.29 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira, e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.**

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

9.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

9.1.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.12 Declaração da licitante (Modelo no Anexo VI) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



9.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

10.5 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.



10.6 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Legislativo para sua Homologação.

10.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins e cedida ao Poder Legislativo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esta encaminhará o recurso, os eventuais contra-recursos e a decisão fundamentada da Comissão de Pregão, com apoio da Comissão de Licitações do Poder Legislativo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATAÇÃO**

11.1 Tendo ocorrido a fase de recursos prevista no item 10 do presente Edital, a Adjudicação e Homologação será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita a critério da Pregoeira, e esta encaminhará os autos ao Chefe do Poder Legislativo para a Homologação.

11.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins será o licitante vencedor convocado, por escrito, através de comunicado via fax ou e-mail, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo VII deste Edital;

11.4 A futura contratada poderá solicitar que o instrumento contratual seja encaminhado através de e-mail, sendo que, a não devolução do mesmo assinado, no prazo definido pelo item 11.3, será considerada como recusa em assinar o instrumento contratual, sujeitando a mesma as penalidades previstas no item 16 do Edital.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Os prazos e condições de fornecimento são os constantes da minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo VII deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.



### 13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

13.1 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

13.2 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.3 A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 13 não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

14.2 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o SERVIÇO entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara Municipal de 5 (cinco) dias úteis.

### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os critérios de reajuste são os constantes da minuta contratual - Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

### 16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o*



*certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

16.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

16.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

16.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

16.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

16.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

16.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

16.10 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- c) Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- i) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

**17.2 Compete à Câmara Municipal:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- b) Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VII;
- c) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o gestor do contrato;
- h) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A certidão simplificada expedida por órgão competente (Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil de Registro de Pessoa Jurídica) será aceita para comprovação da condição de ME ou EPP, porém NÃO SERÁ ACEITA como documento substitutivo do Ato Constitutivo da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

047

18.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.

18.9 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

18.10 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, sob pena de ter seu credenciamento revogado.

18.11 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.12 Todo e qualquer esclarecimento que as proponentes julgarem necessários para participação do certame deverão ser formalizados através de correspondência oficial, ou email, e serão repassadas a todos que retirarem o Edital. Não será respondida qualquer dúvida via telefone.

18.13 Não havendo intenção de recurso por nenhuma credenciada a participação do certame, os envelopes de habilitação dos demais licitantes (não vencedores) serão devolvidos ao representante pessoal da empresa. No caso de documentação enviada via Correios, ou entregues sem credenciamento, os envelopes ficaram disponíveis na sede da Câmara Municipal para retirada por



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

048

representante legal ou procurador, no prazo de 30 dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

18.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Especial de Pregão e da Comissão Permanente de Licitações, à luz da legislação vigente.

18.16 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 05 de dezembro de 2018.

  
**ELIANE PAÍDOSZ**

Pregoeira Oficial

  
**GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação





PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Quantidade de meses</b>	<b>Valor mensal estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem;</li><li>• Configuração;</li><li>• Manutenção;</li><li>• Suporte de Web Site institucional para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná;</li><li>• Migração de dados do atual portal eletrônico;</li><li>• Capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.</li><li>• Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, TXT, DOC, DOCX ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;</li><li>• Possuir integração com os softwares Libre-Office, Microsoft Office, Arquivos de Imagem e Adobe PDF;</li><li>• Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;</li><li>• Possibilitar a criação de menus pelos próprios usuários sem conhecimento técnico específico na área, sem necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviços;</li><li>• Permitir a criação de galerias de áudio, vídeo e imagens pelos próprios usuários, de forma categorizada;</li><li>• Estar em pleno atendimento a todos os dispositivos</li></ul>	<b>24</b>	<b>450,00</b>	<b>10.800,00</b>



<p>da Lei de Acessibilidade, Lei 12527,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);</li><li>• Endereço com localização pelo Google Maps com painel de gestão de conteúdo, com utilização do layout da Câmara Municipal como se encontra em todas as suas especificações, manutenção, suporte e hospedagem.</li><li>• As leis municipais deverão ser cadastradas com a possibilidade de pesquisa no portal que por ano ou palavra-chave; deverá ser mantida a integração com o portal da transparência já utilizado pela Câmara;</li><li>• O website deverá fornecer estatísticas de acesso;</li><li>• O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso.</li></ul>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li><li>• O prazo para proceder às adaptações e à customização necessária é de 60 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li><li>• O prazo para treinamento dos servidores é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.</li></ul>	XXXX	XXXX	XXXX

**JUSTIFICATIVA**

A presente Licitação justifica-se em razão do Princípio da Transparência e da necessidade de se garantir acesso a todas as informações do Poder Legislativo a quem desejar.

**PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS e Pregão

Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 001/2018

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio administrador, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 01/2018, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) da empresa proponente COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 001/2018**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, **DECLARA** para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:

(documento de apresentação obrigatória no ato de credenciamento)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018 - Câmara Municipal DE INÁCIO MARTINS

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: \_\_\_\_\_

Pela presente, apresentamos, nossa proposta de preços para os serviços apresentados abaixo:

**HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE INSTITUCIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, COM A DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AINDA AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E AINDA CAPACITAÇÃO OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE.**

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Comprometemo-nos - se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação exigida no item 9 do Edital.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Pregão da Câmara Municipal DE INÁCIO MARTINS

Ref.: Edital de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL n.º 001/2018

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (\_\_\_\_\_).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal:



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge Ferreira de Almeida, residente e domiciliado na rua Genauro Pacheco Gomes n.º 820, Centro, Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 8.549.897-5/PR e do CPF/MF sob n.º 033.596.129-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_, Estado \_\_, CEP \_\_, inscrita no CGC/MF n.º \_\_, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) \_\_, o(a) Sr.(a) \_\_, portador do RG \_\_ e CPF \_\_, residente e domiciliado à \_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_, Estado \_\_, CEP \_\_, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 001/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal contido nos autos, firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente instrumento tem por objeto o/a Hospedagem, manutenção e suporte de Web Site institucional pelo período de 24 (vinte e quatro meses, para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), com migração de dados do atual portal eletrônico e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O CONTRATADO obriga-se a:

§1.º - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão 001/2018 assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), segurança de dados, eficiência de funcionamento, compartilhamento em rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;





§ 2.º - Oferecer treinamento aos funcionários da Câmara Municipal que se utilizarem do Sistema a ser locado, sem custo adicional ao estabelecido no presente Contrato, obedecendo aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) a contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados .
- b) a contratante indicará o usuário que será o administrador dos sistemas implantados para o treinamento específico .
- c) a contratada realizará o treinamento conforme os cronogramas anexos à proposta apresentada no Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2018
- d) o treinamento constará de apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas bem como possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

§ 3.º - Dar suporte técnico, após-implantação dos sistemas, através de técnico habilitado com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança, este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da contratada, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

§ 4º Apresentar Certidão Negativa dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade do setor de contabilidade o recebimento das mesmas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O início dos trabalhos se dará com a assinatura do presente contrato, sendo válido o contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

§ 1.º - Os prazos para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, serão de:

- a) Para Migração de Dados: 15 (quinze) dias corridos;
- b) Para adaptações e customização: 60 (quinze) dias corridos;
- c) Para treinamento: 90 (noventa) dias corridos;
- d) Para Suporte Técnico no local: máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação
- e) Para licença de uso do software, hospedagem e manutenção: 24 (vinte e quatro) meses.



§ 2.º - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação, sendo que a critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados, cabendo ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos às bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato;
- b) Fazer o pagamento até o último dia útil de cada mês, mediante entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- c) Fazer backups dos Sistemas e se responsabilizar de ter cópias fora do prédio do Legislativo Municipal;
- d) A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- e) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

##### **DA CONTRATADA**

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- b) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;



- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- g) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- h) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, até o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente em agência bancária em nome da empresa / fornecedor(a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

§ 1º Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 2º O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, de forma que a CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

§3º As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ: 77.778.827/0001-55 - Inácio Martins Câmara Municipal.

§4º NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail da Câmara Municipal (camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

§5º No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

§6º O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

§7º A suspensão do pagamento por conta do disposto do descumprimento do previsto nessa cláusula não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal n.º 879/2017, para o exercício de 2018:

01.001.01.031.01.01.2-001

33.90.40.00.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso;



§ 2º A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§3º Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

§5º As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§6º Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Parágrafo único. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Pregão Presencial 001/2018, mediante parecer do departamento jurídico do Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Irati /PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Jorge Ferreira de Almeida  
Câmara Municipal de Inácio Martins  
Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do assinante  
Empresa contratada  
Cargo  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 291 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

063

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

Encaminho o processo de Licitação 05/2018  
MODALIDADE: PREGÃO MENOR PREÇO EDITAL N.º  
01/2018 para a Comissão de Licitação.  
Inácio Martins, 19 de dezembro de 2018



KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA  
Assessora das Comissões Permanentes



Certifico que procedi a juntada das atas e documentos do procedimento licitatório. Encaminha ao Presidente.

Inácio Martins, 20 de dezembro de 2018



KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA  
Assessora das Comissões Permanentes



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO 05/2018 – PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL 01/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na hospedagem e manutenção e suporte de *website* institucional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Às 14h00 horas do dia vinte de dezembro de 2018, reuniu-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Inácio Martins, localizada na Rua Sete de Setembro, 368 - centro, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins, nomeado através da Portaria n.º 265/2018, Sra. Eliane Paidosz e os membros Franciane Rodrigues Nunes Jankovski e Carlos Eduardo Nunes Horst cedidos ao Poder Legislativo Municipal através do Decreto n.º 204/2018, apoiados pela Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada através da Portaria n.º 04/2018, composta pelos senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para proceder a abertura e julgamento do Pregão Presencial em epígrafe.

Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento da única interessada participante.

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CLEVERSON ZORTEA ME	SIM	07.178.860 /0001-69	CNPJ informado	VANDER BULEGON	CPF 047.047.699-09 RG 8.072.734-8

Realizada a fase de credenciamento foram conferidos os documentos pertinentes. Em seguida, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da participante. A seguir a credenciada apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta a empresa foi credenciada e posteriormente foi feita a divulgação do preço do participante, a Pregoeira solicitou a apresentação de lance de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foi apresentado o lance registrado no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

**MAPA DE LANCES**

**MENOR PREÇO GLOBAL**



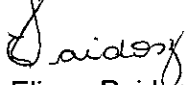
PROPOSTA INICIAL

LICITANTES	Valor Mensal
CLEVERSON ZORTEA ME	R\$ 450,00

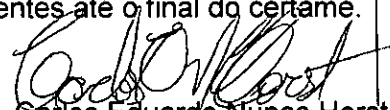
1ª RODADA

LICITANTES	Valor Mensal
CLEVERSON ZORTEA ME	R\$ 450,00

Questionada a concorrente informou que é o valor mínimo proposto, não conseguindo oferecer lance menor. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora a empresa CLEVERSON ZORTEA ME. nos valores descritos acima. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Foi então, concedida a palavra ao participante do certame para possível manifestação da intenção de recurso o qual declarou não possuir intenção de recursos. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela - Eliane Paidosz-, Equipe de Apoio, Comissão de Licitação do Poder Legislativo e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

  
Eliane Paidosz  
Pregoeira


  
Franciane Rodrigues Nunes Jankovski  
Membro

  
Carlos Eduardo Nunes Horst  
Membro

  
Gilnelson José Gomes de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Sandra Aparecida Daniel  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro

Empresa Proponente	Assinatura
CLEVERSON ZORTEA ME	

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2018 – Câmara Municipal DE INÁCIO MARTINS

Razão Social da Proponente: **CLEVERSON ZORTEA ME**

CNPJ: **07.178.860/0001-69**

Endereço da empresa: **RUA 7 DE SETEMBRO, 2500 – SALA 13**

Fone: **(42) 3635-3421**

Nome do Representante Legal: **CLEVERSON ZORTEA**

Pela presente, apresentamos, nossa proposta de preços para os serviços apresentados abaixo:

**HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE INSTITUCIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, COM A DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, OBSERVANDO-SE AINDA AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRÔNICO E AINDA CAPACITAÇÃO OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PELOS 24 MESES: R\$ 10.800,00 (R\$ 450,00 P/ MÊS)**

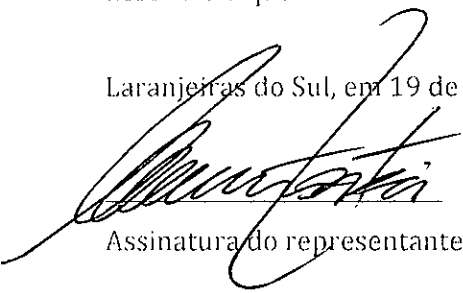
Marca / Fabricante / Garantia: **Não se aplica a esse pregão.**

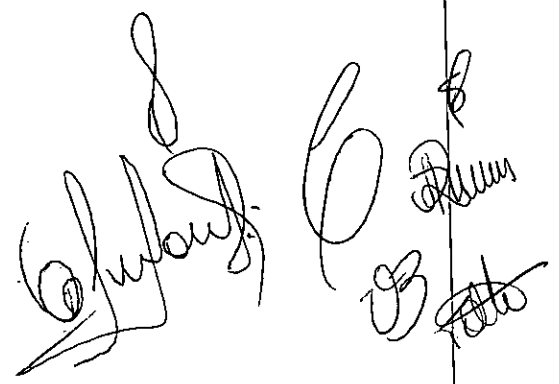
Validade da Proposta de **60 (sessenta) dias.**

Comprometemo-nos – se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação exigida no item 9 do Edital.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Laranjeiras do Sul, em 19 de dezembro de 2018.

  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



CERTIDÃO

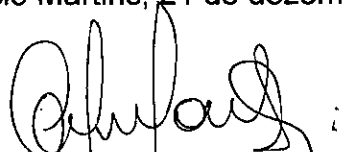
Certifico para os devidos fins que foram desentranhados os documentos de fls. 069 a 084 referente a documentos da (s) empresa (s) participante (s) da licitação, passando a compor o volume designado "Processo de Licitação 005/2018 – Pregão Presencial 01/2018 – 2ª parte"

  
Tatiane Otto  
Assistente Administrativa.

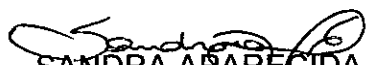
**ATA DE PARECER CONCLUSIVO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 01/2018**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE PREGÃO CEDIDA PELO DECRETO N.º 204/2018, DO PODER LEGISLATIVO, considerando o processo licitatório 05/2018, referente ao Pregão 01/2018, bem como a ausência de recursos, especialmente considerando a renúncia recursal expressa em ata, resolve declarar o mesmo regular, e determinar o encaminhamento do mesmo para emissão de parecer jurídico e na sequência para homologação e adjudicação pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, considerando a ata que declarou CLASSIFICADA e VENCEDORA a empresa CLEVERSON ZORTEA ME.

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018



GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



SANDRA APARECIDA DANIEL



TATIANE OTTO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

À Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

Licitação. Contratação de empresa para hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site. Edital de licitação 05/2018 na modalidade pregão presencial 01/2018. Legalidade do ato convocatório. Regularidade do procedimento.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial menor Preço Global, para a contratação de empresa para criação, desenvolvimento, hospedagem de *website* e capacitação de servidores. Após, regularmente publicado o edital compareceu a abertura dos envelopes 01 (uma) empresa, que após proposta e devidamente habilitada foi declarada vencedora pela equipe de Pregão e Licitação.

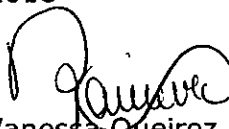
Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação de edital, nos termos da Lei de Licitações, dando ampla publicidade ao feito, por fim, diante do fato que a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e todos os atos foram realizados, observando-se a Lei, a homologação e adjudicação podem ser realizadas, se for assim o entendimento da autoridade competente.

Pelo exposto, somos pela legalidade com possibilidade de homologação e adjudicação do processo licitatório e, ratificação dos atos praticados.

É o parecer, SMJ.

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018

  
Vanessa Queiroz  
OAB/PR 35.246

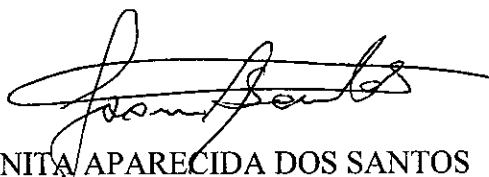
Dept.º de Contabilidade

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando a submissão do presente procedimento de licitação 05/2018 – Pregão Presencial 01/2018 – Tipo Menor Preço que tem por objeto a contratação de empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, entendemos pela regularidade contábil do mesmo, inclusive quanto a aplicabilidade dos recursos a serem empregados em tal procedimento e futura contratação conforme minuta de contrato.

É o parecer.



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CRC-PR 034989/0-0



Controladoria Interna

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Analisando o presente procedimento de licitação 05/2018 – Pregão Presencial 01/2018 – Tipo Menor Preço que tem por objeto a contratação de empresa especializada na hospedagem, manutenção e suporte de Web Site do poder legislativo pelo período de 24 (vinte e quatro meses), realizando a migração de dados do atual portal eletrônico e a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, entendemos pela regularidade do mesmo.

É o parecer.



ADALBERTO JORGE BONATO

Controlador Interno

Certifico que procedi a juntada dos pareceres jurídico, contábil e do controle interno. Encaminho os autos ao Presidente.

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018

  
KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA  
Assessora das Comissões Permanentes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nº 05/2018, Pregão 01/2018 nos seguintes termos:

- 1) Modalidade: menor preço global;
- 2) Objeto: Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins
- 3) Fornecedor: **CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ 07.178.860/0001-69**, com sua sede na cidade de Laranjeiras do Sul, na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1020.
- 4) Valor do objeto homologado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- 5) Data da homologação: 21.12.2018

Inácio Martins, 21 de dezembro 2018

  
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 01/2018****REFERENTE:** CONTRATO N.º 02/2018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**CNPJ CONTRATANTE:** 77.778.827/0001-55**CONTRADO:** CLEVERSON ZORTEA ME**CNPJ CONTRATADO:** 07.178.860/0001-69.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins.**VIGÊNCIA:** início em 01.01.2019 - vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em 24 (vinte e quatro) meses – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Inácio Martins, 21 de dezembro de 2018

  
Jorge Ferreira de Almeida  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
**Estado do Paraná**

092

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 01/2018**

**REFERENTE:** CONTRATO N.º 02/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**CNPJ CONTRATANTE:** 77.778.827/0001-55

**CONTRADO:** CLEVERSON ZORTEA ME

**CNPJ CONTRATADO:** 07.178.860/0001-69.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins.

**VIGÊNCIA:** início em 01.01.2019 - vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em 24 (vinte e quatro) meses – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Inácio Martins, 27 de dezembro de 2018

  
Jorge Ferreira de Almeida  
Presidente

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº 1103 Página 12  
Data: 28/12/2018



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nº 05/2018, Pregão 01/2018 nos seguintes termos:

- 1) Modalidade: menor preço global;
- 2) Objeto: Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins
- 3) Fornecedor: **CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ 07.178.860/0001-69**, com sua sede na cidade de Laranjeiras do Sul, na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1020.
- 4) Valor do objeto homologado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- 5) Data da homologação: 26.12.2018

Inácio Martins, 26 de dezembro 2018

  
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº: 1103 Página: 12  
Data: 28/12/2018

# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



**Câmara Municipal de Inácio Martins**  
CNPJ 77.778.827/0001-65

### ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO 2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e oitocentos reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Inácio Martins, Paraná, durante a realização da 43ª Sessão Ordinária do período, para procederem à eleição da Mesa Diretora para o ano 2019. Presentes na sessão os Vereadores Edmundo Vier, Gilberto Bello da Silva, Gilnelson José Gomes de Oliveira, Jorge Ferreira de Almeida, Laurici José de Oliveira, Nelson de Andrade Junior, Sandra Aparecida Daniel, Sebastião Sidon Vieira e Sidnei Lopes. Considerando o previsto no Regimento Interno da casa e, na Lei Orgânica Municipal o Presidente declarou aberto o processo de votação explicando aos pares que o registro das candidaturas deveria ser feito junto à Mesa Diretora e em voto aberto, considerado eleito o vereador com o maior número de votos. Explicou que havendo empate seria realizado um novo escrutínio e pontificou o empate declarado eleito o vereador com o maior número de votos nas eleições, incluindo a eleição para Presidente se inscreverem para concorrer ao cargo os Vereadores Edmundo Vier e Gilberto Bello da Silva onde o Vereador Gilberto Bello da Silva foi eleito com 08 votos, sendo um seu e dos vereadores Vereadores Laurici José de Oliveira, Sebastião Sidon Vieira, Nelson de Andrade Junior, Sandra Aparecida Daniel e Jorge Ferreira de Almeida. O Vereador Edmundo Vier recebeu 03 votos, sendo o seu e também dos Vereadores Gilnelson José Gomes de Oliveira e Sidnei Lopes. Para o cargo de Vice Presidente apenas o Vereador Sebastião Sidon Vieira se candidatou recebendo o seu voto e de todos os demais vereadores presentes. Para Primeiro Secretário o Vereador Nelson de Andrade Junior, único candidato, também obteve seu voto e de todos os demais vereadores presentes. Encerrando a composição da Mesa Diretora, para o cargo de Segundo Secretário o Vereador Laurici José de Oliveira foi único candidato e igualmente recebeu o seu voto e de todos os demais vereadores presentes. Concluídas as votações o atual Presidente, Vereador Jorge Ferreira de Almeida declarou eleito a Mesa Diretora para o exercício de 2019, declarando-se empossado automaticamente a partir do próximo dia primeiro de janeiro de 2019, na seguinte composição: Presidente Vereador Gilberto Bello da Silva - Partido PODEMOS; Vice-Presidente: Vereador Sebastião Sidon Vieira - Partido PR; Primeiro Secretário: Vereador Nelson de Andrade Junior - Partido PSC; e Segundo Secretário: Vereador Laurici José de Oliveira - PSDB. Da eleição foi lavrada a presente Ata para fins de registro e posterior publicação, o segue assinada por todos os vereadores presentes na sessão.

*(Handwritten signatures and stamps)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 05/2018, Pregão 01/2018 nos seguintes termos:

- 1) Modalidade: menor preço global;
- 2) Objeto: Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins;
- 3) Fornecedor: CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ 07.178.860/0001-69, com sua sede na cidade de Laranjeiras do Sul, na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1020;
- 4) Valor do objeto homologado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentas reais);
- 5) Data da homologação: 26.12.2018

Inácio Martins, 26 de dezembro 2018

*(Signature)*  
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins



**Câmara Municipal de Inácio Martins**  
CNPJ 77.778.827/0001-65

PORTARIA Nº 022/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Processo na Câmara Municipal de Inácio Martins nas datas de 24 a 31 de Dezembro de 2018 e de 01 a 04 de Janeiro de 2019, em razão das festividades ativas ao Natal e Ano Novo, nos termos do Decreto Nº 207/2018, do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - No período de recesso, havendo serviço imediato de urgência o mesmo deverá ser desenvolvido pelos servidores em sua jornada normal de trabalho.

Art. 2º - Em caso de urgência deverão ser contatados quaisquer dos vereadores membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Inácio Martins, 18 de dezembro de 2018.

*(Signature)*  
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Estado do Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO Nº 01/2018

REFERENTE: CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-65

CONTRADO: CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ CONTRATADO: 07.178.860/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins.

VIGÊNCIA: Início em 01.01.2019 - vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em 24 (vinte e quatro) meses - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentas reais).

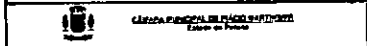
Inácio Martins, 27 de dezembro de 2018

*(Signature)*  
Jorge Ferreira de Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



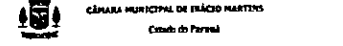
ATA DE SESSÃO Nº 001/2018 REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018... EDITAL Nº 001/2018...



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018... EDITAL Nº 001/2018... 1) Objeto: Contratação de serviços de manutenção...



Câmara Municipal de Inácio Martins... PORTARIA Nº 001/2018... RESOLUÇÃO Nº 001/2018... 1º - Aprova o Edital de Licitação nº 001/2018...



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS... Edital de Licitação nº 001/2018... 1) Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS... PORTARIA Nº 001/2018... RESOLUÇÃO Nº 001/2018...

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS... PORTARIA Nº 001/2018... RESOLUÇÃO Nº 001/2018...

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

EDITAL Nº 001/2018... OBJETO: Contratação de serviços de manutenção...

Laskoski Corretor de Imóveis

LOCAÇÃO... Sala comercial: Rua Alfredo Bufem, esquina com Cel. Gracia nº181 R\$ 1.400,00... VENDAS... Venda-se 1 sobrado medindo 136,80 m² com edícula...



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2018PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Certifico para os devidos fins que a Homologação da Licitação 05/2018, Pregão Presencial 01/2018 foi publicada no Journal Hoje Centro Sul, edição 1103 no dia 28/12/2019, fls. 12.

Inácio Martins, 07 de Janerio de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2018PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Certifico para os devidos fins que o Extrato de Contrato da Licitação 05/2018,

Pregão Presencial 01/2018 foi publicada no  
Jornal Hoje Centro Sul, edição 1103 no dia  
28/12/2019, fls. 12.

Inácio Martins, 07 de janeiro de 2019

Processo de Licitação 05/2018 MODALIDADE: PREGÃO  
MENOR PREÇO EDITAL N.º 01/2018

CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS:  
77.778.827/0001-55

CONTRADO: CLEVERSON ZORTEA ME: 07.178.860/0001-69.

Arquivo o presente.

Inácio Martins, 10 de janeiro de 2019



KAROLINE PEDROSO IVANCHESKI DE SOUZA  
Assessora das Comissões Permanentes



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 - CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

099

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2018**  
**PREGÃO MENOR PREÇO N.º 01/2018**  
**CONTRATO Nº 02/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge Ferreira de Almeida, residente e domiciliado na rua Genauro Pacheco Gomes nº 820, Centro, Inácio Martins/PR; portador da Cédula de Identidade RG 8.549.897-5/PR e do CPF/MF sob n.º 033.596.129-06.

**CONTRATADA:** CLEVERSON ZORTEA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, sala 13 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-020,, inscrita no CNPJ sob n.º 07.178.860/0001-69, neste ato devidamente representada pelo sócio Cleverson Zortea, portador do RG 10.461.003-4 PR e CPF 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 784, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-220, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 001/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal contido nos autos, firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente instrumento tem por objeto o/a Hospedagem, manutenção e suporte de Web Site institucional pelo período de 24 (vinte e quatro meses, para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, com a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), com

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

Página 1



migração de dados do atual portal eletrônico e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O CONTRATADO obriga-se a:

§1.º - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão 001/2018 assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), segurança de dados, eficiência de funcionamento, compartilhamento em rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;

§ 2.º - Oferecer treinamento aos funcionários da Câmara Municipal que se utilizarem do Sistema a ser locado, sem custo adicional ao estabelecido no presente Contrato, obedecendo aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) a contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados .
- b) a contratante indicará o usuário que será o administrador dos sistemas implantados para o treinamento específico .
- c) a contratada realizará o treinamento conforme os cronogramas anexos à proposta apresentada no Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2018
- d) o treinamento constará de apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas bem como possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

§ 3.º - Dar suporte técnico, após-implantação dos sistemas, através de técnico habilitado com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança, este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da contratada, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, no prazo de até



24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

§ 4º Apresentar Certidão Negativa dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade do setor de contabilidade o recebimento das mesmas;

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O início dos trabalhos se dará com a assinatura do presente contrato, sendo válido o contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

§ 1.º - Os prazos para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, serão de:

- a) Para Migração de Dados: 15 (quinze) dias corridos;
- b) Para adaptações e customização: 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Para treinamento: 90 (noventa) dias corridos;
- d) Para Suporte Técnico no local: máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação
- e) Para licença de uso do software, hospedagem e manutenção: 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação, sendo que a critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados, cabendo ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos às bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

Página 3



A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato;
- b) Fazer o pagamento até o último dia útil de cada mês, mediante entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- c) Fazer backups dos Sistemas e se responsabilizar de ter cópias fora do prédio do Legislativo Municipal.
- d) A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- e) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

#### **DA CONTRATADA**

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- b) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- g) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- h) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente em agência bancária em nome da empresa / fornecedor(a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

§ 1º Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 2º O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, de forma que a contratante não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O reconhecimento de  
 firma está na última  
 folha deste documento





**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

104

§3º As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ: 77.778.827/0001-55  
– Inácio Martins Câmara Municipal.

§4º NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail da Câmara Municipal (camarim@visaonet.com.br ou camarim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

§5º No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

§6º O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

§7º A suspensão do pagamento por conta do disposto do descumprimento do previsto nessa cláusula não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.  
A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

Página 6



Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal n.º 879/2017, para o exercício de 2018:

01.001.01.031.01.01.2-001

33.90.40.00.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -  
PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;

§ 2º A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

106

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§3º Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

§5º As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§6º Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Parágrafo único. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

Página 8



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Pregão Presencial 001/2018, mediante parecer do departamento jurídico do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

Página 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-1336**

108


A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

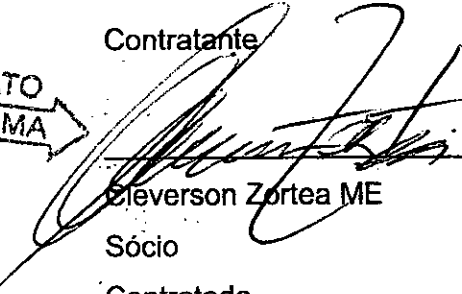
Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Irati /PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

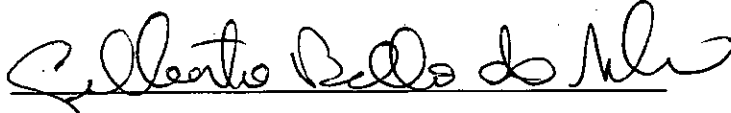
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Inácio Martins, 27 de dezembro de 2018.

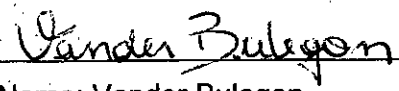
  
\_\_\_\_\_  
Jorge Ferreira de Almeida  
Câmara Municipal de Inácio Martins  
Presidente  
Contratante

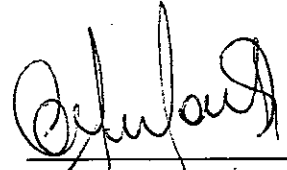
TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
COMES

  
\_\_\_\_\_  
Cleverson Zortea ME  
Sócio  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bello da Silva  
Anuente (Presidente 2019)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Vander Bulegon  
RG: 8.072.734-8  
CPF 047.047.699-09

  
\_\_\_\_\_  
Nome: GILNELSON OLIVEIRA  
RG: 4.318.992-72  
CPF: 592.675.504-34



**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**Processo Licitatório 005/2018**  
**Pregão Presencial 01/2018**

Autos de licitação com um total de 109 páginas, esta incluída.

Arquivo.

**Tatiane Otto**  
Assistente Administrativa.